

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – ESTADO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx-62 996988308, pelo e-mail licitacao@mambai.go.gov.br ou no site oficial do município www.mambai.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES E PESSOAS FÍSICAS QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: RUA 14, DE NOVEMBRO, QD. 07, LT. 01, CENTRO, MAMBAÍ – GO, ou pelo telefone supramencionado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

TIPO: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA 14, DE NOVEMBRO, QD. 07, LT. 01, CENTRO, MAMBAÍ – GO.

O recebimento das propostas e início da sessão pública ocorrerá em: 02/07/2026 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.463/0001-52, com sede na Rua Costa e Silva, Quadra 04, nº 01, Centro, CEP 73.970-000, Mambai/GO, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, nomeado pelo Decreto nº 2.045/2022, e por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 007/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público que realizará, em sua sede administrativa, no dia 02/07/2026 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo Menor preço por item, nos termos deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de

agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3. A adoção da modalidade Pregão Presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada pelas características específicas do Município de Mambai/GO.

O Município possui reduzido porte populacional e mercado fornecedor predominantemente local e regional, composto, em grande parte, por microempresas e empresas de pequeno porte com atuação física na região.

Além disso, a natureza do objeto — fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, inclusive produtos perecíveis — demanda logística de abastecimento contínua e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Nesse contexto, a adoção do formato presencial favorece:

- a ampliação da participação de fornecedores locais e regionais;
- o fortalecimento da competitividade do certame;
- a maior efetividade da fase competitiva de lances;
- a facilitação da participação de empresas que atuam no mercado regional;
- a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial revela-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, considerando as peculiaridades locais, as características do mercado fornecedor potencialmente interessado e a necessidade de assegurar o regular abastecimento da Administração Municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, sendo a execução contratual realizada conforme a necessidade da Administração, podendo haver utilização parcial ou total dos quantitativos registrados, sem que disso decorra direito subjetivo à contratação integral.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são aquelas estabelecidas na respectiva minuta, parte integrante deste Edital.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.6.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.6.2. A adoção da forma presencial no presente pregão encontra-se devidamente justificada com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Mambai/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se em período de transição para a implementação integral da forma eletrônica.

Parágrafo único. A opção pela forma presencial decorre, ainda, de razões de ordem administrativa e operacional, relacionadas à estrutura disponível para condução do certame, à natureza do objeto — que demanda acompanhamento mais próximo das propostas e lances — e à busca por maior eficiência na condução do procedimento, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da ampla participação dos interessados.

2.6.3. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.6.4. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Mambai/GO, localizada na Rua 14 de Novembro, Quadra 07, Lote 01, Centro.

Parágrafo único. O credenciamento dos licitantes será realizado no início da sessão pública.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA.....	000435
ÓRGÃO.....	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....	001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO.....	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

FICHA.....	000612
ÓRGÃO.....	000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
UNIDADE.....	000018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO.....	000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....	001311 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO.....	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....	001021
ÓRGÃO.....	000029 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
UNIDADE.....	000028 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....	000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....	000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....	001333 - MAMBAÍ SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.149 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO.....	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....	000409
ÓRGÃO.....	000013 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREMAM
UNIDADE.....	000016 - FUNPREMAM

FUNÇÃO..... 000009 - Previdência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000272 - Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA.....: 001326 - PREVIDÊNCIA SUSTENTAVEL FUNPREMAM
PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNPREMAM
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000029
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000003 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO..... 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 - GESTÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000172
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
FUNÇÃO..... 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000813 - Lazer
PROGRAMA.....: 001331 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000116
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO..... 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000123 - Administração Financeira
PROGRAMA.....: 001328 - GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA FINANÇAS
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000316
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO..... 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000606 - Extensão Rural
PROGRAMA.....: 001330 - DESENVOLVIMENTO RURAL PROD. SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - MANUT. ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000216
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO..... 000015 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.134 - MANUT. ATIV. OBRAS E SERV. PUBLICOS
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....: 000081
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....: 000287
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO.....: 000026 - Transporte
SUB-FUNÇÃO.....: 000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....: 001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....: 000287
ÓRGÃO.....: 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....: 000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO.....: 000026 - Transporte
SUB-FUNÇÃO.....: 000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....: 001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....: 000612
ÓRGÃO.....: 000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
UNIDADE.....: 000018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001311 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA.....: 000010
ÓRGÃO.....: 000001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT
UNIDADE.....: 000026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO.....: 000023 - Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO.....: 000695 - Turismo

PROGRAMA.....:	001322 - TURISMO COM PROPÓSITO - MAMBAÍ
PROJETO/ATIVIDADE:	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000316
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO.....	000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....:	000606 - Extensão Rural
PROGRAMA.....:	001330 - DESENVOLVIMENTO RURAL PROD. SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.140 - MANUT. ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000116
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO.....	000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....:	000123 - Administração Financeira
PROGRAMA.....:	001328 - GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.120 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA FINANÇAS
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000172
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
FUNÇÃO.....	000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....:	000813 - Lazer
PROGRAMA.....:	001331 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000029
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000003 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO.....	000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.113 - GESTÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, poderão participar **exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

4.1.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação, os itens exclusivos para ME/EPP deverão estar identificados de forma objetiva na planilha de itens, no Termo de Referência ou em documento anexo ao edital.

4.1.2. Poderão participar dos itens exclusivos as licitantes que comprovem seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

4.1.3. As participantes deverão desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.4. As licitantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à habilitação, assumindo integral responsabilidade pelos custos de elaboração e apresentação das propostas.

4.1.5. A exclusividade prevista para ME/EPP não será aplicada nas hipóteses abaixo previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- a) quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;
- c) quando o tratamento diferenciado não for capaz de alcançar, justificadamente, os objetivos previstos em lei;
- d) quando resultar em preço superior ao valor estimado de referência;
- e) quando a natureza do objeto for incompatível com a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar do presente Pregão Presencial SRP as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

4.2.1. Participarão da sessão pública os representantes devidamente credenciados, observadas as regras previstas neste Edital.

4.2.2. A ausência de representante credenciado na sessão pública não impedirá a participação da licitante, desde que a proposta e os documentos de habilitação tenham sido regularmente apresentados, quando admitido pelo procedimento adotado pela Administração.

4.2.3. Na hipótese de ausência de representante, a licitante ficará impedida de praticar atos presenciais durante a sessão, especialmente ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam manifestação imediata.

4.2.4. Poderão participar do certame as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

4.2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando a natureza comum do objeto licitado, a ampla competitividade do mercado fornecedor e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a adoção dessa forma de participação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

4.3.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. As empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação.

4.3.4. As empresas que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3.5. As empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

4.3.6. As empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

4.3.7. As empresas cujos sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais incidam em situação de conflito de interesses ou em qualquer hipótese legal de impedimento para contratar com a Administração Pública.

4.3.8. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como as pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pela vedação prevista no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.9. Empresas cujos sócios ou diretores participem simultaneamente de mais de uma licitante neste certame, quando configurada situação capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou a independência das propostas.

4.3.10. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para execução do futuro contrato administrativo.

4.3.11. Nos casos de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

a) Certidão emitida pelo juízo competente que comprove a existência do processo de recuperação judicial;

b) Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

c) Documentação apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto licitado.

4.3.12. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, previsto no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não constitui prova suficiente da capacidade econômico-financeira da empresa para contratar com a Administração Pública, sendo indispensável a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 05257/2018 – Tribunal Pleno do TCM-GO.

4.3.13. A verificação das condições de participação poderá ser realizada pela Administração em qualquer fase do certame, inclusive após a habilitação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou descumprimento das exigências editalícias.

4.3.14. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, a licitante deverá apresentar, os documentos de credenciamento separadamente dos envelopes de proposta e habilitação.

5.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL da empresa, deverão ser apresentados:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

c) todas as alterações contratuais ou consolidação contratual vigente, quando aplicável.

Os documentos deverão comprovar poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, bem como demonstrar a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado.

5.1.2. Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE credenciado, deverão ser apresentados:

a) procuração pública ou particular, carta de credenciamento ou documento equivalente, contendo poderes específicos para representar a licitante durante o certame, inclusive para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar recursos, assinar atas e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório;

b) documento oficial de identificação com foto do representante;

c) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente da empresa, acompanhado das alterações ou consolidação vigente, quando aplicável;

d) documento que comprove os poderes do signatário da procuração ou credenciamento.

5.1.3. O reconhecimento de firma em procurações particulares ou cartas de credenciamento somente será exigido em caso de dúvida fundamentada quanto à autenticidade do documento, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A comprovação da autenticidade dos documentos poderá ocorrer mediante:

a) apresentação do documento original para conferência pelo agente público competente;

b) cópia autenticada por cartório;

c) declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo V), declarando que atende plenamente às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão de até 60 (sessenta) dias, quando aplicável;

b) No caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.3. A ausência dos documentos previstos no item 5.2 não impedirá a participação no certame, porém afastará o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, inclusive administrativas, civis e penais.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas 1 (um) representante.

5.6. Um mesmo representante não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até a abertura da etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo licitatório.

5.9. A autenticação de cópias poderá ser realizada por agente da Administração, mediante apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Somente o representante devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

5.11. A ausência de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, desde que tenha apresentado proposta e documentação de forma regular, ficando impedida apenas de:

- ofertar lances verbais;
- negociar preços;
- manifestar intenção de recurso;
- renunciar a recursos;
- praticar atos presenciais na sessão.

5.12. A retirada voluntária da licitante durante qualquer fase da sessão será interpretada como renúncia aos atos subsequentes que dependam de manifestação presencial.

5.13. A ausência temporária do representante durante a sessão implicará impossibilidade de prática de atos presenciais enquanto perdurar sua ausência, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.14. Somente as licitantes devidamente credenciadas terão poderes para formular verbalmente propostas, lances e demais manifestações presenciais durante a sessão.

5.15. O credenciamento e demais documentos poderão, preferencialmente, também ser apresentados em meio digital, mediante arquivos em formato compatível com planilhas eletrônicas ou PDF, armazenados em mídia digital identificada com razão social, CNPJ e número do certame, sem prejuízo da apresentação física dos documentos exigidos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados:

- a) devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) rubricados no fecho;
- c) preferencialmente opacos e confeccionados em papel;
- d) contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO.

CNPJ:

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO.

CNPJ:

PROPONENTE: _____

6.2. A ausência das informações na parte externa dos envelopes não implicará desclassificação da licitante, desde que seja possível identificar adequadamente seu conteúdo, podendo a regularização ocorrer durante a sessão.

6.3. Caso ocorra abertura equivocada de envelope em razão de identificação incompleta ou incorreta, este será imediatamente lacrado novamente e rubricado pelos presentes, registrando-se o ocorrido em ata.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise de documentos, diligências ou esclarecimentos necessários ao regular andamento do certame.

6.6. A proposta de preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio físico, conforme exigências deste Edital.

6.6.1. Adicionalmente, de forma **preferencial e não obrigatória**, a licitante poderá apresentar a proposta em meio digital, por meio de planilha eletrônica em formato Excel disponibilizada junto ao Edital, gravada em pen drive ou outra mídia eletrônica compatível.

6.6.2. A apresentação em meio digital constitui medida meramente auxiliar para conferência, organização e celeridade dos trabalhos durante a sessão pública.

6.6.3. A ausência do arquivo eletrônico não implicará desclassificação da licitante, nem invalidação da proposta, desde que a proposta física contenha todos os elementos necessários para análise, classificação e julgamento.

7. DA CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

7.1. O Edital, seus anexos e demais documentos pertinentes ao presente procedimento licitatório poderão ser consultados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Mambai/GO, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, CEP 73.970-000, Mambai/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.2. O Edital e seus anexos também serão disponibilizados em meio eletrônico, para acesso integral e gratuito, por meio dos seguintes canais oficiais:

- Portal Oficial do Município de Mambai/GO: [Prefeitura de Mambai](#)
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [PNCP](#)

7.3. A publicação do aviso de licitação e a disponibilização dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observarão o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O acesso ao Edital e seus anexos será gratuito, não sendo exigido qualquer pagamento, cadastramento prévio ou fornecimento de mídia física para obtenção dos documentos.

7.5. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou solicitações complementares deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do Pregão Presencial, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data designada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou superveniente interesse público devidamente justificado, hipótese em que poderá ser redesignada nova data.

8.3. Caso não seja possível concluir os trabalhos na mesma data da abertura da sessão, a Pregoeira designará nova data para continuidade dos atos, comunicando os licitantes presentes e registrando a ocorrência em ata.

8.4. A Pregoeira poderá suspender, adiar ou redesignar a sessão, sempre que entender necessário ao regular andamento do certame, devendo consignar em ata os motivos da decisão, bem como a nova data, horário e local para continuidade dos trabalhos.

8.5. Durante eventual suspensão da sessão, os envelopes ainda não abertos permanecerão sob guarda da Pregoeira, devidamente lacrados e rubricados, assegurando-se a integridade e inviolabilidade dos documentos.

8.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio durante a sessão.

8.7. A comprovação de autenticidade documental também poderá ocorrer mediante declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de solicitação ou documentos em tramitação em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

8.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão formalmente registrados em ata circunstanciada, lavrada ao final dos trabalhos, contendo o registro dos participantes, ocorrências, decisões, manifestações, lances, classificação e demais atos relevantes.

8.10. A sessão pública do Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, em observância ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A gravação em áudio e vídeo integrará os autos do processo licitatório, permanecendo disponível para fins de controle, fiscalização, transparência e eventual consulta pelos órgãos competentes.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa, em língua portuguesa, com redação clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão.

9.2.1. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou em documento equivalente que contenha todos os elementos necessários à identificação da empresa.

9.2.2. Todas as páginas deverão estar rubricadas, exceto a última, que deverá conter data, assinatura e identificação do representante legal ou procurador devidamente credenciado.

9.2.3. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Identificação da licitante:

- razão social;
- número do CNPJ;
- endereço completo;
- telefone;
- endereço eletrônico (e-mail);
- dados bancários, quando aplicável.

b) Preços ofertados:

O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, contendo:

- especificação detalhada do item;
- unidade de medida;
- quantitativo;
- marca, quando aplicável;
- demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

c) Cotação:

Apresentação de apenas uma cotação por item.

d) Prazo de validade da proposta:

Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

e) Prazo de entrega:

Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

9.2.4. Deverá constar na proposta, ou em documento anexo, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II-A – Declaração de Proposta Econômica**.

9.3. Caso a proposta contenha condições mais vantajosas do que as exigidas neste Edital, tais condições não serão consideradas para fins de classificação, mas vincularão a licitante durante a execução contratual.

9.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitidas alterações após a apresentação da proposta, salvo correções de erros materiais, formais ou aritméticos que não alterem a substância da proposta, a critério da Pregoeira.

9.4.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, entre outros:

- tributos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- seguros;
- fretes;
- transporte;
- despesas administrativas;
- lucros;
- demais custos diretos e indiretos.

9.4.2. Tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

9.5. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

9.5.1. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.7. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, condicionadas, com encargos adicionais não previstos no Edital ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão **do conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007, bem como nas Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O atestado deverá conter elementos suficientes para comprovação da experiência da licitante, incluindo, no mínimo:

- identificação do emitente;
- identificação do responsável pela emissão;
- assinatura;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução ou fornecimento.

Preferencialmente, deverá conter telefone ou outro meio de contato para eventual diligência.

b) O atestado poderá ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação da autenticidade e veracidade de seu conteúdo, podendo ser solicitados documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos correlatos.

c) Constatada divergência relevante entre as informações constantes no atestado e aquelas verificadas em diligência, a licitante ficará sujeita à inabilitação e às penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.2. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização;

10.5.3. Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do órgão competente (municipal ou estadual), autenticada e dentro do prazo de validade **(NO QUE COUBER)**.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.6.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2.1. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação dos documentos contábeis relativos ao período de sua existência, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, **TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES**.

10.6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital, salvo hipótese de dispensa legal expressamente aplicável ou justificativa formal constante dos autos.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. DECLARAÇÕES

10.8. As declarações previstas nos subitens **10.7.1** e **10.7.2** deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído.

Na hipótese de assinatura por procurador ou representante, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, contendo poderes específicos.

O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida fundamentada quanto à autenticidade do documento, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste item 10 e seus subitens, ou cuja documentação de habilitação esteja em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos. de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, as Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita:

- mediante apresentação do documento original perante agente da Administração para conferência; ou
- por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Ambas as hipóteses observarão o disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pela Pregoeira, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o **MENOR PREÇO POR ITEM** possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, **ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1**

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.21.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) **Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.23. A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24. **Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal**, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.28. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados mediante requerimento dirigido à autoridade competente, protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Administração.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

A manifestação deverá ser registrada em ata, contendo a síntese das razões recursais.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO** art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mambai, mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência administrativa ou técnica.

14.3. Não será efetuado pagamento relativo a fornecimento que esteja em desacordo com as condições contratuais, especificações do Termo de Referência ou demais exigências do Edital.

14.4. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue, recebido e atestado, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor competente.

14.5. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, divergência de especificações, irregularidades ou desconformidade com as condições contratuais, ficando a contratada obrigada à substituição, sem ônus para a Administração.

14.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada, sendo considerada como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

14.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, legais e técnicas assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

14.8. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja rejeitada ou devolvida para correção, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação regular da documentação.

14.9. O valor contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, taxas, lucros e demais custos incidentes.

14.10. Em caso de entrega parcial, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, poderá ser autorizado o pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente recebido e atestado, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto adjudicado nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações, quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Mambai/GO;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Mambai, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução, descumprimento das obrigações assumidas ou prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, sem prejuízo relevante à Administração;
- b)** Multa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações de maior gravidade.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução da entrega dos materiais, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.3.1. A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível.

16.3.3. A contratada será notificada formalmente para recolhimento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3.4. Não ocorrendo o recolhimento voluntário no prazo estabelecido, o valor poderá ser descontado de pagamentos devidos, compensado administrativamente ou cobrado judicialmente.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades previstas neste Edital, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras penalidades, observados os limites legais e contratuais.

16.7. Poderá a Administração descontar dos pagamentos eventualmente devidos à contratada os valores correspondentes às multas aplicadas, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, declaração inverídica ou prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada estará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

16.8.1. Caso o procedimento ainda esteja em fase de julgamento, poderá ocorrer a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

16.8.2. Caso já tenha sido formalizada a Ata de Registro de Preços ou o contrato, poderá ser determinado seu cancelamento ou rescisão, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.9. As sanções previstas neste capítulo possuem natureza administrativa e sua aplicação não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

16.10. A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras, quando cabíveis

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, visando contratações futuras pela Administração Pública.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços, bem como sua íntegra, será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura e homologação, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação integra este Edital como Anexo X, fazendo parte integrante do processo licitatório.

18.2. Na Ata de Registro de Preços estarão definidos os critérios de atualização dos preços registrados, as condições de fornecimento e as penalidades aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo inicialmente fixado e mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5. A licitante convocada que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.6. Na hipótese de não atendimento à convocação ou de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor beneficiário, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Os órgãos ou entidades não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação formal quanto à possibilidade de adesão.

18.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.10. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.13. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização da execução contratual, à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar formalmente ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, salvo nas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e instruído com documentação comprobatória, ou em razão de alteração superveniente dos preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O órgão gerenciador acompanhará permanentemente a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre os preços registrados e os valores praticados no mercado.

19.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção da proposta.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços permanecerá conforme a classificação original do certame.

19.5. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não consiga cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação seja formalizada antes da emissão da ordem de fornecimento e devidamente comprovada;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá promover o cancelamento do registro de preços ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

19.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por ato formal do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

19.7.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

19.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução da Ata, devidamente comprovado e justificado:

19.8.1. Por razão de interesse público;

19.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) por e-mail: licitacao@mambai.go.gov.br; ou

b) na sede da Prefeitura Municipal de Mambai, Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, CEP 73.970-000, Mambai/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Parágrafo único. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão observar os prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão pública, não serão admitidos participantes retardatários, salvo na condição de ouvintes, sem direito à prática de atos no certame.

20.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo designação diversa pela Pregoeira.

20.6. Para maior celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço completo, e-mail e telefone atualizados.

20.7. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se exclusivamente aos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo aplicáveis à própria Ata, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

20.9. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a fase processual.

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e demais atos que visem assegurar a ciência dos interessados poderão ser comunicadas por qualquer meio idôneo, inclusive correio eletrônico, publicação no sítio oficial do Município, no PNCP ou outro meio oficial.

20.12. As licitantes deverão acompanhar continuamente o Portal Oficial do Município e o PNCP para manter-se atualizadas sobre eventuais alterações, retificações ou comunicações relativas a este Edital.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nas hipóteses em que a contratação se revelar antieconômica ou houver irregularidades que justifiquem o cancelamento do registro.

20.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, atualizada ou cancelada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.16. Os recursos orçamentários necessários às futuras contratações decorrentes desta licitação serão indicados quando da emissão das respectivas Notas de Empenho.

20.17. O presente Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram submetidos ao controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.19. A licitação será realizada por itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo o licitante participar de quantos itens desejar.

20.20. Os envelopes de habilitação permanecerão sob guarda da Pregoeira por 60 (sessenta) dias após a sessão pública. Após esse prazo, poderão ser retirados pelos licitantes em até 10 (dez) dias corridos, sendo posteriormente inutilizados se não retirados.

20.21. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade.

20.22. Após a homologação, os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços as hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.24. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.25. O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado pelo fornecedor perante o órgão gerenciador, mediante requerimento fundamentado, protocolado junto ao Município durante o horário de expediente.

20.26. O requerimento deverá estar acompanhado de documentos comprobatórios idôneos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, tais como notas fiscais, planilhas de custos, contratos com fornecedores ou outros documentos equivalentes.

20.27. Recebido o pedido, a Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado para verificar a efetiva necessidade de revisão dos preços registrados.

20.28. Após análise técnica e jurídica, a Administração decidirá motivadamente pelo deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a vantagem para a Administração Pública.

20.29. Os documentos do processo serão produzidos por escrito, com identificação de data, local e responsáveis.

20.30. É admitida assinatura digital em meio eletrônico mediante certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil.

20.31. A elaboração da proposta não assegura às licitantes qualquer direito a indenização, remuneração ou ressarcimento.

20.32. Este Edital, seus Anexos, a proposta vencedora e os documentos dela integrantes constituirão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

20.33. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com utilização de meios eletrônicos de gravação, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**
- **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**
- **ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mambai/GO, 19 de junho de 2026.

EDER ORNELAS LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento da **Merenda Escolar e das diversas Secretarias Municipais de Mambai-GO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante requisição formal das Secretarias Municipais.

1.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5. O julgamento das propostas será realizado por **menor preço por item**.

2. JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVOS

2.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à **Merenda Escolar**, assegurando alimentação adequada aos alunos da rede pública municipal, em conformidade com as políticas públicas de educação e segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

2.2. A contratação, destina-se ainda ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, e demais órgãos da Administração, para suporte em atividades institucionais, ações administrativas, eventos, reuniões, programas sociais e atendimento ao público.

2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo apurado em contratações anteriores realizadas pelo Município, especialmente a partir da análise dos Relatórios de Saldo das Licitações nº 1357/2025 e nº 1358/2025, que demonstram os quantitativos efetivamente utilizados, os saldos remanescentes e a demanda recorrente dos diversos gêneros alimentícios adquiridos pela Administração.

2.4. Na definição das quantidades também foram consideradas as necessidades projetadas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a continuidade da oferta da merenda escolar durante o calendário letivo, as demandas das Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos e interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de previsão exata do consumo de cada item ao longo da vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEMS – ESPECIFICAÇÃO (POR ITEM)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	------	----------------	-------------

1	ABACATE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL,	KG	200	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
2	ABACAXI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL	PÇ	1100	R\$ 14,07	R\$ 15.477,00
3	ABOBORA CABUTIA	KG	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
4	ABOBRINHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	KG	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
5	AÇAFRÃO DA TERRA 100% PURO 500G.	UND	150	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
6	AÇAFRÃO, POTE DE 70G. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE	UND	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
7	ACHOCOLATADO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 750 GRAMAS.	UND	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
8	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	UND	1000	R\$ 12,53	R\$ 12.530,00
9	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO	UND	800	R\$ 15,96	R\$ 12.768,00
10	AÇÚCAR MASCAVO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G. COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A 4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
11	AÇÚCAR REFINADO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG.	UND	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE. EMBALAGEM 100 ML	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
13	ÁGUA 1,5LT C/6	UND	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
14	ÁGUA DE COCO 1 LITRO	UND	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
15	ÁGUA MINERAL COM GÁS FARDO COM 12	UND	250	R\$ 23,39	R\$ 5.847,50

	UNIDADES 500ML				
16	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20LTS	UND	550	R\$ 9,83	R\$ 5.406,50
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES 500ML	UND	300	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
18	ALFACE CRESPA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O	UND	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
19	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	500	R\$ 33,12	R\$ 16.560,00
20	AMEIXA EXTRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO.	KG	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
21	AMENDOIM, BOA QUALIDADE, 500GR, TORRADO, SEM CASCA, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO.	UND	350	R\$ 13,94	R\$ 4.879,00
22	AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$ 13,32	R\$ 3.330,00
23	ARROZ BRANCO LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, BENEFICIADO – GRÃOS	UND	1500	R\$ 25,42	R\$ 38.130,00
24	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPANAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UND	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
25	ATUM SÓLIDO, EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
26	AVEIA EM FLOCOS FINO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
27	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	150	R\$ 41,35	R\$ 6.202,50

28	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CAROÇO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM CONTENDO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
29	BACON É UM PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DA PAREDE TORÁCICO-ABDOMINAL DO SUÍNO	KG	230	R\$ 38,18	R\$ 8.781,40
30	BALA MACIA SORTIDA, PACOTE DE 600G, SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA, MAÇÃ VERDE, MORANGO, UVA, LARANJA E ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONOS E GLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GL	UND	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
31	BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO	KG	300	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
32	BANANA MAÇA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO	KG	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
33	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO	KG	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
34	BATATA BAROA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
35	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE TAMANHO COMERCIAL	KG	900	R\$ 10,37	R\$ 9.333,00
36	BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, TRADICIONAL, SABOR NATURAL, TIPO PREMIUM. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	600	R\$ 19,27	R\$ 11.562,00
37	BATATA INGLESA: LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME E COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS QUEIMADAS, QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTÃO, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA COM CALIBRE DE 50 A 70 MM	KG	1700	R\$ 7,05	R\$ 11.985,00
38	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
39	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTO.	KG	1000	R\$ 11,01	R\$ 11.010,00
40	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	UND	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
41	BISCOITO CHAMPANHE FINO, EMBALAGEM COM 150G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMATIZANTES, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO,	UND	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00

	CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA				
42	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO CONGELADO – BISCOITO DE QUEIJO PRONTO, CONGELADO. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR POLVILHO, MANTEIGA, LEITE, OVOS, SAL E QUEIJO. PODE CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER FORMATO ARREDONDADO COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 30G GRAMAS POR UNIDADE, SER DE FÁCIL PREPARO, PRECISANDO APENAS DO ASSAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 1 KG DE SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, HERMETICAMENTE LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UND	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
43	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
44	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 600G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	800	R\$ 8,84	R\$ 7.072,00
45	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00

46	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
47	BOLO DE CHOCOLATE – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UND	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
48	BOLO DE COCO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UND	300	R\$ 10,84	R\$ 3.252,00
49	BOLO DE FESTA– MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
50	BOLO DE LARANJA – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
51	BOLO DE LIMÃO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
52	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS	KG	250	R\$ 8,21	R\$ 2.052,50
53	CACAU EM PÓ 100% - CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO	UND	140	R\$ 36,16	R\$ 5.062,40

	DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO LEGÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
54	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250GR COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS E ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	UND	1600	R\$ 18,71	R\$ 29.936,00
55	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500GR COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS E ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	UND	1600	R\$ 34,14	R\$ 54.624,00
56	CANELA EM PAU PEQUENA COM MEDIDA DE POTE DE 70G. APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
57	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM POTE DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE.	UND	250	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
58	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM POTE DE 70G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE.	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
59	CAQUI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS	KG	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
60	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	KG	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
61	CARNE BOVINA (ACEM) PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM	KG	1000	R\$ 36,49	R\$ 36.490,00
62	CARNE BOVINA COM CORTES PARA BIFES (CONTRA FILÉ) 1ª, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER	KG	1700	R\$ 37,26	R\$ 63.342,00

	SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.				
63	CARNE BOVINA EM CUBOS (MUSCULO) PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM	KG	1750	R\$ 31,42	R\$ 54.985,00
64	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO) PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	3700	R\$ 40,30	R\$ 149.110,00
65	CEBOLA: DE CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE.	KG	1200	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
66	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE	KD	2300	R\$ 9,25	R\$ 21.275,00
67	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00

68	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
69	CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
70	CHÁ DE MAÇA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
71	CHÁ DE MORANGO, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO, INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
72	CHAMPIGNON (TAMBÉM CONHECIDO COMO COGUMELO PARIS) É O COGUMELO COMESTÍVEL MAIS CONSUMIDO DO MUNDO, FAMOSO PELO SEU SABOR SUAVE E TEXTURA MACIA 200G.	UND	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
73	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
74	CHOCOLATE EM PÓ, 70% DE CACAU SOLÚVEL, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	50	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
75	CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM	KG	800	R\$ 9,62	R\$ 7.696,00
76	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	350	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50
77	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	80	R\$ 35,43	R\$ 2.834,40
78	COCO SECO É (FRUTO MADURO DO COQUEIRO GIGANTE) ENVOLVEM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NUTRICIONAIS E INDUSTRIAIS	KG	250	R\$ 28,82	R\$ 7.205,00
79	COENTRO MOÍDO POTE DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
80	COENTRO MOÍDO POTE DE 70G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
81	COLORAU, POTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE	UND	140	R\$ 19,74	R\$ 2.763,60

82	COLORAU, POTE DE 70G, DE BOA QUALIDADE.	UND	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
83	COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM DE 70 G, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADO.	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
84	COUVE FLOR: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDE ESCURO, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADOS	KG	150	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
85	COUVE MANTEIGA: CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	KG	120	R\$ 14,01	R\$ 1.681,20
86	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM POTE DE 70G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	70	R\$ 14,63	R\$ 1.024,10
87	CREME DE CEBOLA, CONSISTENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA MODIFICADA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AÇÚCAR E PIMENTO DO REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 68G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UND	70	R\$ 7,34	R\$ 513,80
88	CREME DE LEITE DE 1 LITRO (GERALMENTE COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS DE 1,01 KG A 1,03 KG) É VOLTADO PARA USO CULINÁRIO OU PROFISSIONAL. AS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO VARIAM CONFORME A VERSÃO. POSSUI ENTRE \%(15\%) E \%(17\%) DE GORDURA. É IDEAL PARA MOLHOS, MASSAS E PRATOS SALGADOS	UND	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
89	CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	UND	900	R\$ 5,23	R\$ 4.707,00
90	CREME DE MILHO, A BASE DE MILHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES NA ANVISA.	UND	350	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50

91	CUSCUIZ DE MILHO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, SEM SAL, ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTOR.	UND	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
92	EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 840G, INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	UND	500	R\$ 14,61	R\$ 7.305,00
93	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340G – CONCENTRADO COM SABOR E COLORAÇÃO PRÓPRIA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 340 GRAMAS. AS LATAS E/OU CAIXINHAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS. AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM ESTAR ESTAMPADAS NA LATA/ E OU CAIXINHA POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UND	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
94	FARINHA DE MANDIOCA – DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG.	KG	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
95	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM DE 500G - TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G, COM COR CHEIRO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO LEGÍVEL.	UND	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
96	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	70	R\$ 8,18	R\$ 572,60
97	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
98	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1800	R\$ 11,38	R\$ 20.484,00

99	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20
101	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 10 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UND	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
102	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – UNIDADE DE 250G, PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTROS CONFORME, ANVISA	UND	650	R\$ 11,23	R\$ 7.299,50
103	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	70	R\$ 4,77	R\$ 333,90
104	FIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	KG	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
105	FLOCOS A BASE DE MILHO, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	70	R\$ 4,61	R\$ 322,70
106	FLOCOS A BASE DE MILHO, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M	UND	3000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00

107	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	2400	R\$ 14,73	R\$ 35.352,00
108	FRANGO (FILÉ DE PEITO) PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1600	R\$ 31,82	R\$ 50.912,00
109	FRANGO (FILEZINHO) PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1600	R\$ 16,08	R\$ 25.728,00
110	FRANGO (PEITO) PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1600	R\$ 17,96	R\$ 28.736,00

111	FRANGO CONGELADO INTEIRO PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	2700	R\$ 9,71	R\$ 26.217,00
112	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 500GR, 1ª QUALIDADE	UND	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
113	GELATINA EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 30G. SABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
114	GERGELIM SEM PELE, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
115	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA	KG	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
116	INHAME: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS.	KG	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
117	JILÓ: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA	KG	150	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00
118	KETCHUP É UM MOLHO CONDIMENTADO À BASE DE TOMATE COM 743G.	UND	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
119	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	KG	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00
120	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO CONFORMAÇÃO UNIFORME	KG	1700	R\$ 8,62	R\$ 14.654,00

121	LEITE CONDENSADO, EM CAIXINHA DE 395GR TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UND	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
122	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE DE COCO PADRONIZADO PARA 9 A 11% DE GORDURAS. CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ESPESSANTE INS 466 E INS 407, ESTABILIZANTE INS 412. ALIMENTO MODIFICADO NA SUA COMPOSIÇÃO CALÓRICA.	UND	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
123	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G, OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL POR PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO, COM ALTA SOLUBILIDADE E FÁCIL RECONSTITUIÇÃO EM ÁGUA. PRODUTO COM SABOR, ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR PÓ FINO, HOMOGÊNEO E SEM GRUMOS. ALIMENTO DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E DEMAIS NUTRIENTES ESSENCIAIS, ADEQUADO PARA CONSUMO DIRETO APÓS RECONSTITUIÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO BEBIDAS, SOBREMESAS, FRUTAS E RECEITAS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: PÓ HOMOGÊNEO PESO LÍQUIDO: 400 G INGREDIENTE PRINCIPAL: LEITE INTEGRAL SEM GLÚTEN BOA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA EMBALAGEM: EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MAPA. ESSE FORMATO MANTÉM A QUALIDADE EXIGIDA SEM DIRECIONAR PARA UMA MARCA ESPECÍFICA.	UND	1500	R\$ 24,56	R\$ 36.840,00
124	LEITE INTEGRAL, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	3500	R\$ 6,71	R\$ 23.485,00
125	LIMÃO TAITI, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E	KG	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00

	SEM BROTOS				
126	LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A LEI VIGENTE, EMBALADO, EM PACOTES DE ATÉ 03 KG OU CONFORME A NECESSIDADE DO CARDÁPIO	KG	1800	R\$ 25,24	R\$ 45.432,00
127	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. 1KG	KG	1200	R\$ 18,48	R\$ 22.176,00
128	LINGUIÇA TOSCANA: EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ALTERAÇÕES, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A LEI VIGENTE, EMBALADO, EM PACOTES DE ATÉ 03 KG OU CONFORME A NECESSIDADE DO CARDÁPIO	KG	250	R\$ 21,37	R\$ 5.342,50
129	LOMBO SUÍNO É UM CORTE NOBRE E EXTRA MAGRO RETIRADO DA REGIÃO DAS COSTAS DO ANIMAL. DEVIDO AO BAIXO TEOR DE GORDURA E ALTO RENDIMENTO, É UMA DAS CARNES DE PORCO	KG	400	R\$ 32,19	R\$ 12.876,00
130	MAÇÃ GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	3600	R\$ 10,67	R\$ 38.412,00
131	MACARRÃO ESPAGUETE – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
132	MACARRÃO TIPO “PADRE NOSSO”, MASSA SECA COM OVOS, OBTIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, APRESENTANDO-SE EM FORMATO UNIFORME. PRODUTO DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, COM BOA QUALIDADE CULINÁRIA, DEVENDO MANter INTEGRIDADE APÓS COCÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE FRAGMENTAÇÃO, GRUMOS OU TURBIDEZ EXCESSIVA DA ÁGUA DE COZIMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: MASSA SECA COM OVOS FORMATO: TIPO “PADRE NOSSO” ASPECTO: PRODUTO ÍNTEGRO, SECO E HOMOGÊNEO COR: AMARELADA CARACTERÍSTICA ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE RANÇO OU ALTERAÇÃO INGREDIENTES PERMITIDOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	UND	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00

	ÁCIDO FÓLICO OVOS E DERIVADOS ÁGUA OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E RESISTENTE PESO LÍQUIDO: 500 G EMBALAGEM QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO ROTULAGEM OBRIGATÓRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA/FABRICANTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: NO MÍNIMO 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CONFORME NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
133	MACARRÃO TIPO "PARAFUSO", MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE	UND	2900	R\$ 3,90	R\$ 11.310,00
134	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO 400G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, GEMA DE OVO, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE TBHQ, BHA E BHT E SEQUESTRANTE E.D.T.A CÁLCICO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	250	R\$ 14,46	R\$ 3.615,00
135	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	KG	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
136	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	KG	300	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
137	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA QUALIDADE E TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTO	KG	900	R\$ 10,23	R\$ 9.207,00
138	MANGA 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUÍDADES.	KG	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00

	DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA				
139	MANTEIGA - MATÉRIA GORDA COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAREM DE CREME DE LEITE PASTEURIZADOS DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO LEGÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 38,47	R\$ 11.541,00
140	MARACUJÁ AZEDO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA; COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO	KG	400	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
141	MARGARINA COM SAL, DESTINADA AO USO CULINÁRIO, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PÃES, BOLOS, TORTAS, REFOGADOS E DEMAIS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. PRODUTO DE TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA E DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, PROPORCIONANDO MACIEZ, UMIDADE E SABOR ÀS PREPARAÇÕES. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E/OU INTERESTERIFICADOS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: MARGARINA VEGETAL COM SAL CONSISTÊNCIA: CREMOSA, HOMOGÊNEA E PASTOSA COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, VARIANDO DE BRANCA A AMARELADA ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO, FERMENTAÇÃO OU ALTERAÇÕES APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO E CONSUMO DIRETO TEOR DE LIPÍDIOS: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COMPOSIÇÃO PERMITIDA: ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS ÁGUA SAL EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 10G): VALOR ENERGÉTICO: APROXIMADAMENTE 69	UND	750	R\$ 22,72	R\$ 17.040,00

	KCAL GORDURAS TOTAIS: APROXIMADAMENTE 7,7 G EMBALAGEM: POTE DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM LACRE INTERNO DE VEDAÇÃO (PAPEL ALUMINIZADO OU SIMILAR) EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO PESO LÍQUIDO: 1 KG ARMAZENAMENTO: CONSERVAR CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, PREFERENCIALMENTE SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 5°C E 16°C ROTULAGEM OBRIGATÓRIA: A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA/FABRICANTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: NO MÍNIMO 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CONFORME NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTE.				
142	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, E POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	UND	250	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00
143	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, E POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	UND	300	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
144	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL	KG	3800	R\$ 6,78	R\$ 25.764,00
145	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL	KG	1400	R\$ 12,59	R\$ 17.626,00

146	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	UND	900	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
147	MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	UND	350	R\$ 6,78	R\$ 2.373,00
148	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL. SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO.	UND	1600	R\$ 5,68	R\$ 9.088,00
149	MILHO VERDE EM PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
150	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SACHÊ 300G	UND	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
151	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME	KG	250	R\$ 19,72	R\$ 4.930,00
152	MORTADELA , PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, POUCA GORDURA E POUCO SAL. DEVE ESTAR ISENTO DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, BOLOR, LIMO NA SUPERFÍCIE, OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM; SABOR CARACTERÍSTICO, COM NO MÁXIMO 2,5% DE AMIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; DEVE SER TRANSPORTADA E ENTREGUE A TEMPERATURA ABAIXO DE 10 °C; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO O SELO S.I.F. E NÚMERO DE REGISTRO DO RÓTULO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
153	MOSTARDA ESPECIAIS DIFEREM DAS TRADICIONAIS POR LEVAREM INGREDIENTES COMO MEL, ESPECIARIAS, FRUTAS OU O MÉTODO DE MOAGEM DOS GRÃOS. C/180G	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

154	MUSSARELA: DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	KD	450	R\$ 43,67	R\$ 19.651,50
155	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1800	R\$ 11,28	R\$ 20.304,00
156	ORÉGANO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM DE POTE DE 100G.	UND	450	R\$ 8,51	R\$ 3.829,50
157	ORÉGANO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM DE POTE DE 70G	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
158	OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. C/30	UND	2400	R\$ 27,07	R\$ 64.968,00
159	PAÇOCA, À BASE DE AMENDOIM, AÇÚCAR E UMA PITADA DE SAL. POSSUI UMA TEXTURA SECA E QUEBRADIÇA QUE DERRETE NA BOCA, SENDO COMERCIALIZADA EM FORMATOS CILÍNDRICOS (ROLHA), RETANGULARES, CREMOSOS. C/50	UND	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
160	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE COM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FRUTOSE, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, GEMA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE	UND	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00

	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO				
161	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500G, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO	UND	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
162	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: ÁGUA, POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ	UND	1600	R\$ 46,42	R\$ 74.272,00
163	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. EMBALAGEM ATÓXICA E HIGIENIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 5 UNIDADES EM CADA PACOTE.	UND	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
164	PÁPRICA, POTE DE 70G, DE BOA QUALIDADE.	UND	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
165	PEPINO JAPONES: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO.	KG	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
166	PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	UND	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
167	PIMENTA DE CHEIRO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADES, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTE	KG	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
168	PIMENTA-DO-REINO, POTE DE 70G, DE BOA QUALIDADE.	UND	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
169	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	KG	250	R\$ 13,96	R\$ 3.490,00
170	PIPOCA DOCE. INGREDIENTES: CANJICA (MILHO) E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM CONSERVANTES, COM 40 UNIDADES DE 40G.	UND	150	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00
171	PIRULITO, PACOTE COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTE, SUCO DE FRUTAS (MAÇÃ, UVA, LARANJA, MORANGO, CEREJA E MELANCIA), COM 10G CADA UNIDADE.	UND	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00

172	PITAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	KG	250	R\$ 15,06	R\$ 3.765,00
173	POLVILHO AZEDO, FINO, BRANCO, CRU, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE 01 KG.	UND	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
174	POLVILHO DOCE, FINO, BRANCO, CRU, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE 01 KG.	UND	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
175	PRESUNTO: KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO. PRODUZIDO A PARTIR DO PERNIL SUÍNO E PALETA, COM INJEÇÃO DE SALMOURA; INGREDIENTES MISTURADOS E EMBUTIDOS EM MANGAS PLÁSTICAS IMPRESSAS, FORMADOS E COZIDOS; DEVE ESTAR ISENTO DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, BOLOR, LIMO NA SUPERFÍCIE, OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; DEVE SER TRANSPORTADA E ENTREGUE A TEMPERATURA ABAIXO DE 10 °C; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO O SELO S.I.F. E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM ESTAR BEM VISÍVEIS. SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO.	KG	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
176	QUEIJO MINAS RALADO CURADO, QUALIDADE PADRÃO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	R\$ 46,30	R\$ 18.520,00
177	QUEIJO MINAS, QUALIDADE PADRÃO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
178	QUIABO LISO DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	KG	300	R\$ 17,97	R\$ 5.391,00

179	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO).	UND	2500	R\$ 11,29	R\$ 28.225,00
180	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME.	KG	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
181	REQUEIJÃO CREMOSO: COPO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLI FOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 200G	UND	70	R\$ 13,32	R\$ 932,40
182	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
183	SALSICHA, DE CARNE BOVINA/SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP EMBALAGEM DE 05 KG.	KG	1200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00

184	SARDINHAS – SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL	UND	900	R\$ 6,86	R\$ 6.174,00
185	ST PROTEÍNA DE SOJA 400G.	UND	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
186	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, COM ALTO TEOR DE POLPA, NÃO FERMENTADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, ATÓXICA, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E MATERIAIS ESTRANHOS.	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
187	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA, NÃO FERMENTADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, ATÓXICA, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E MATERIAIS ESTRANHOS.	UND	3000	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
188	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA, COM ALTO TEOR DE POLPA, NÃO FERMENTADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, ATÓXICA, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E MATERIAIS ESTRANHOS.	UND	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
189	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COM ALTO TEOR DE POLPA, NÃO FERMENTADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, ATÓXICA, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E MATERIAIS ESTRANHOS.	UND	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
190	SUCO DE 1,5 LITRO É UM REFRESCO ADOÇADO DISPONÍVEL EM SABORES COMO LARANJA, UVA E CITRUS.	UND	500	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00
191	SUCO DE CAIXA 1 LITRO. VÁRIOS SABORES	UND	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
192	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO, BEBIDA ISOTÔNICA DESENVOLVIDA CIENTIFICAMENTE, PARA REPOR RAPIDAMENTE OS LÍQUIDOS E SAIS MINERAIS PERDIDOS COM O SUOR. SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO GARRAFA 500ML.	UND	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
193	TANGERINA PONKAN TIPO A, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. COLHEITA RECENTE.	KG	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00

194	TEMPERO COMPLETO COM ALHO E CEBOLA SEM PIMENTA COM CHEIRO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
195	TEMPERO DE CARNE EM TABLETE É UM TEMPERO CONCENTRADO USADO PARA REALÇAR O SABOR DE SOPAS, MOLHOS, FEIJÃO E REFOGADOS. ELE SUBSTITUI O SAL EM PREPARAÇÕES E É COMPOSTO POR UMA BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CARNE BOVINA EM PÓ E ESPECIARIAS (COMO ALHO E CEBOLA).	UND	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
196	TEMPERO DE ERVAS CHUMICHURRI SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SALSA, CEBOLA DESIDRATADA, FLOCOS DE ALHO, COENTRO, TOMATE SECO, MANJERICÃO. EMBALAGEM 90GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
197	TEMPERO DE GALINHA CAPIRA EM TABLETE É UM CUBO DESIDRATADO CONCENTRADO, PROJETADO PARA REALÇAR O SABOR DE ENSOPADOS, SOPAS, FEIJÃO E CARNES. ELE DISPENSA OU REDUZ A ADIÇÃO DE SAL 196/198- 12 CUBOS 114G	UND	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
198	TOMATE: TIPOSALADETE, DEPRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, COMPARTIALDE AMADURECIMENTO.	KG	2100	R\$ 11,36	R\$ 23.856,00
199	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
200	UVA NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
201	UVA VERDE É UMA FRUTA LEVE, CROCANTE E SEM SEMENTES, IDEAL PARA LANCHES RÁPIDOS OU DIETAS COM MENOR TEOR DE AÇÚCAR.	KG	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
202	UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM CONTENDO 100G COM IDENTIFICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	UND	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
203	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME.	KG	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
204	VINAGRE BALSÂMICO TRADICIONAL. INGREDIENTES: VINAGRE DE VINHO TINTO, ÁGUA EXTRATO DE MADEIRAS NOBRES, CARBOIDRATO CARMELIZADO E SACAROSE. ACIDEZ 5,5% SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40

205	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
206	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
207	CARNE BOVINA (COSTELA) EM PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	KG	400	R\$ 26,83	R\$ 10.732,00
208	TEMPERO MIX DE ESPECIARIAS E ERVAS DESIDRATADAS USADO PARA REALÇAR O SABOR E A COR DE CARNES, AVES, FEIJÃO E LEGUME C/12.	UND	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
209	CATMAT: 463829 VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ROXO ISENTA DE LESÕES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS	KG	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de **primeira qualidade**, atendendo normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

3.2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.

3.3. Produtos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas de conservação e higiene.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE PESQUISA

4.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo **Departamento de Compras e Licitações**, com fundamento no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 2.082/2022**, que dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Mambai-GO.

4.2. Foram adotadas como **fontes de pesquisa**:

I – cotações formais obtidas junto a fornecedores locais e regionais, por meio eletrônico ou físico,

☎ 029 3260-5263 ✉ prefeitura@mambai.go.gov.br 🌐 www.mambai.go.gov.br
📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

devidamente identificadas e datadas;

II – **bancos de dados públicos**, como o **Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br)** e o **Banco de Preços do TCM-GO**;

III – **contratações similares realizadas por outros entes públicos** e registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**; e

IV – **pesquisas complementares de mercado**, quando necessárias para a validação de valores médios.

4.3. Os **preços unitários referenciais** foram calculados pela **média aritmética simples das cotações válidas obtidas**, desconsiderando valores manifestamente discrepantes, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As **memórias de cálculo, planilhas comparativas e documentos comprobatórios das pesquisas de preços** encontram-se anexos a este processo administrativo, constituindo parte integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referência, para fins de transparência e controle.

4.5. Os valores estimados servirão como **parâmetro de referência para julgamento das propostas**, não representando obrigação de aquisição integral, visto que o presente certame será regido pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os **preços registrados poderão ser revistos, em caráter excepcional, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, sempre que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos de mercado ou as condições de execução, conforme dispõe o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento da **Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e das diversas Secretarias Municipais de Mambai-GO**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. O modelo adotado permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.3. O fornecimento abrangerá produtos alimentícios de consumo contínuo, tais como arroz, feijão, carnes, leite, hortifrutigranjeiros, farináceos, bebidas e demais itens essenciais à manutenção das atividades institucionais.

5.4. Todos os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da **ANVISA e da Vigilância Sanitária**, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.

5.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, respeitando prazos, condições de conservação e logística adequada para produtos perecíveis e não perecíveis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, validade compatível e transporte adequado, assegurando a preservação de suas características nutricionais e sanitárias até o recebimento definitivo.

5.7. A solução adotada contempla ainda a possibilidade de atendimento simultâneo às demandas de diferentes Secretarias Municipais, garantindo suporte às atividades administrativas, sociais, educacionais e assistenciais do Município.

5.8. O modelo por item assegura maior competitividade entre fornecedores, ampliando a disputa, permitindo a **obtenção de melhores preços** e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.9. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público**, sendo tecnicamente adequada e plenamente viável para a realidade do Município de Mambai-GO.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **por item efetivamente entregue e atestado**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo setor responsável e atestada pelo fiscal do contrato**, observando-se as disposições do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do **recebimento definitivo do objeto** e da entrega da documentação fiscal correspondente, desde que não haja pendência administrativa ou técnica.

6.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos que apresentarem **defeitos, divergências de especificações, irregularidades de fabricação ou desconformidade com as condições contratuais**, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus para o Município.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante **ordem bancária de crédito** em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das **responsabilidades contratuais, legais e técnicas** assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.

6.6. Caso o documento fiscal seja rejeitado ou devolvido para correção, **o prazo para pagamento será recontado a partir da reapresentação devidamente regularizada**.

6.7. O valor contratado compreende **todas as despesas diretas e indiretas** relacionadas à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, taxas, lucros e quaisquer outros custos incidentes.

6.8. A Administração poderá **reter valores devidos** caso identifique descumprimento contratual ou pendência técnica que justifique a glosa parcial, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

6.9. Em caso da entrega ser de forma parcial devidamente justificada e aceita pela Administração, poderá ser autorizado o **pagamento proporcional ao quantitativo recebido e atestado**, desde que garantida a continuidade da execução e o cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

7. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição formal emitida pelas Secretarias demandantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

7.3. Em casos de maior urgência, especialmente quando se tratar de itens destinados à merenda escolar ou atendimentos da área de saúde e assistência social, a entrega poderá ser solicitada em prazo inferior, devendo a contratada assegurar o atendimento dentro das condições operacionais pactuadas.

7.4. O local de entrega será indicado pela Administração Municipal, podendo ocorrer em diferentes unidades, tais como:

- Secretaria Municipal de Educação (merenda escolar);
- Unidades de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;

- Secretaria de Administração e demais órgãos do Município.

7.5. A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados, sendo vedada a concentração em único ponto de recebimento, considerando que o Município de Mambai-GO **não dispõe de almoxarifado central estruturado para armazenamento de gêneros alimentícios**, o que exige a distribuição imediata dos produtos conforme a demanda de cada unidade.

7.6. A inexistência de almoxarifado adequado e com estrutura de armazenamento climatizado e segregação por tipo de alimento **pode comprometer a conservação, a validade e a qualidade dos produtos**, além de aumentar o risco de perdas, desperdícios e comprometimento da segurança alimentar.

7.7. Dessa forma, o modelo de entrega descentralizada e imediata por unidade requisitante se mostra mais adequado à realidade administrativa do Município, garantindo maior eficiência logística, redução de riscos sanitários e melhor controle da distribuição dos gêneros alimentícios.

7.8. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória no ato da entrega e definitivamente após conferência pelo servidor responsável, que verificará quantidade, qualidade, validade e conformidade com a ordem de fornecimento.

7.9. Os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, vencimento ou inadequação às especificações deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem quaisquer ônus ao Município.

7.10. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, conservação e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus adicional à Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda da Administração, nos termos da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Caberá à contratada realizar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos estabelecidos e normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, integridade e adequada conservação dos produtos até o recebimento definitivo.

8.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e registrar toda a execução contratual.

8.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues, incluindo quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e adequação às especificações do Termo de Referência, emitindo atesto para fins de recebimento.

8.5. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, conferência documental, encaminhamento para pagamento e comunicação formal de ocorrências à autoridade competente.

8.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, contendo descrição do fato, data, providências adotadas e eventuais recomendações de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração, responsabilizando-se pelo atendimento das demandas e resolução de ocorrências operacionais.

8.8. O acompanhamento e fiscalização observarão os princípios da eficiência, rastreabilidade, segregação de funções e controle por resultados, assegurando transparência e boa governança na execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.2. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

9.3. O certame será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio regularmente designados, responsáveis por todas as fases do procedimento licitatório.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações do objeto;
- apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- contenham vícios insanáveis;
- contrariem as disposições do edital e seus anexos.

9.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas e compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.6. O resultado do julgamento será formalizado em ata da sessão pública, contendo o registro das propostas, lances, classificação final e adjudicação, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.

9.7. Em caso de empate entre microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes**, consignadas na **Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mambai-GO**, observando-se os créditos orçamentários e as respectivas classificações funcionais, programáticas e econômicas.

10.2. A **reserva orçamentária** e o **empenho** dos valores correspondentes serão efetuados **à medida que ocorrerem as aquisições**, mediante emissão de **Nota de Empenho** ou assinatura de **contrato específico**, conforme previsto na **Ata de Registro de Preços** e em atendimento ao art. 7º, §2º, inciso III, e ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Município assegura que há **compatibilidade entre a despesa e o planejamento orçamentário vigente**, em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

10.4. A execução orçamentária e financeira observará as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, e as normas internas de controle contábil e financeiro da Administração Municipal.

10.5. A **contratação por Sistema de Registro de Preços** não implica obrigação de aquisição integral dos itens registrados, mas tão somente a **expectativa de contratação**, conforme a **necessidade e**

disponibilidade orçamentária do Município, observando o disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente, mediante **anuência do órgão gerenciador** e comprovação da **vantajosidade dos preços**, conforme o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

11.1. A medição da execução contratual ocorrerá com base nos itens efetivamente fornecidos, conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do edital.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo setor requisitante, mediante verificação do fornecimento, conferência da ordem de entrega, integridade das embalagens, prazos de validade e documentação fiscal apresentada.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante ateste do fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que apresentarem desconformidade com as especificações do edital, vencimento inadequado, embalagem violada, ausência de rotulagem ou qualquer irregularidade sanitária, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

11.5. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos e ao respectivo ateste pelo fiscal do contrato, sendo vedado o pagamento de itens não entregues ou em desconformidade.

11.6. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, consignando eventuais inconformidades, prazos de validade, condições de transporte e demais providências adotadas.

11.7. Na hipótese de entrega parcial, devidamente autorizada pela Administração, poderá ser realizado o recebimento proporcional dos itens entregues, para fins de medição e pagamento.

11.8. A execução, medição e recebimento dos bens observarão as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da eficiência, rastreabilidade, segurança alimentar e transparência.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir ou substituir eventuais vícios ou inadequações identificadas.

11.10. (EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS): A Administração poderá exigir, previamente à adjudicação ou durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de **amostras dos gêneros alimentícios ofertados**, especialmente nos casos de produtos perecíveis, industrializados ou de maior sensibilidade sanitária.

11.10.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, devidamente identificadas, com indicação de marca, fabricante, validade e lote, sendo submetidas à análise do setor requisitante e/ou responsável técnico designado.

11.10.2. A análise das amostras terá por objetivo verificar a conformidade com as especificações do edital, padrões de qualidade, condições de conservação e adequação ao consumo humano, podendo ser solicitada avaliação complementar técnica ou sanitária, quando necessário.

11.10.3. A não apresentação das amostras ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade, quantidade, segurança alimentar e conformidade sanitária dos gêneros alimentícios fornecidos.

12.1.2. Efetuar as entregas dos produtos dentro dos prazos fixados, em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, rotulados e armazenados conforme normas sanitárias vigentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.1.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de boa procedência, dentro do prazo de validade, armazenados e transportados de forma adequada, livres de avarias, contaminação ou qualquer risco à saúde pública.

12.1.4. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer gêneros alimentícios que apresentem desconformidade com as especificações do edital, vencimento inadequado, embalagem violada, deterioração ou irregularidade sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Administração.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo licenças e autorizações dos órgãos competentes (quando exigíveis), sob pena de rescisão contratual.

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de má qualidade, contaminação, irregularidade ou inadequação dos produtos fornecidos, inclusive durante transporte e entrega.

12.1.7. Assegurar o cumprimento integral das normas sanitárias, especialmente as exigidas pela vigilância sanitária e demais órgãos reguladores, bem como das boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.

12.1.8. Garantir o fornecimento de produtos conforme padrões de qualidade e especificações do edital, incluindo marcas aprovadas em amostras quando exigido pela Administração.

12.1.9. Manter preposto ou representante legal devidamente identificado, apto a resolver demandas administrativas, substituições de produtos e atendimento imediato às solicitações da Administração.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Efetuar, de forma tempestiva, o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo e a devida atestação do fiscal do contrato.

12.2.2. Designar gestor e fiscal técnico para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias para o correto cumprimento das entregas, incluindo locais, cronogramas e quantitativos.

12.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada nos produtos entregues, concedendo prazo para substituição ou correção.

12.2.5. Promover, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, nos casos de descumprimento contratual.

12.2.6. Observar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e segurança alimentar, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.3. Obrigações Comuns às Partes

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

12.3.1. Agir sempre com boa-fé, lealdade e cooperação mútua, buscando a solução célere de eventuais divergências.

12.3.2. Manter comunicação formal e rastreável, preferencialmente por meios oficiais eletrônicos ou protocolos administrativos.

12.3.3. Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

12.3.4. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e tributária aplicável ao objeto contratado.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Das Sanções Administrativas

O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

13.2. As penalidades aplicáveis são as seguintes:

I – **Advertência**, quando a contratada incorrer em pequenas irregularidades formais que não causem prejuízo significativo à execução contratual, servindo como registro e orientação preventiva;

II – **Multa moratória**, de até **0,5% (meio por cento)** do valor do item não entregue, por **dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do respectivo empenho;

III – **Multa compensatória**, de até **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou da Nota de Empenho, aplicável nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

IV – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mambai-GO**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução contratual grave, fraude ou descumprimento reiterado das condições pactuadas;

V – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do **art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

13.3. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada**, cobradas judicialmente ou compensadas em outros contratos mantidos com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.4. A aplicação das penalidades **não exclui a responsabilidade civil e criminal** da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As penalidades serão registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos **cadastros municipais**, conforme o art. 163, §2º da Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade e controle administrativo.

13.6. As sanções previstas poderão ser **atenuadas ou agravadas**, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, o dano causado ao erário, a vantagem auferida, a reincidência e a boa-fé da contratada.

14. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

14.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste Termo de Referência terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que **comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. Os **contratos ou notas de empenho** firmados com base na Ata de Registro de Preços terão **vigência própria**, limitada à validade da Ata ou ao prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

14.3. A **prorrogação da Ata de Registro de Preços ou dos contratos decorrentes** poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

14.4. A **rescisão contratual** poderá ocorrer:

I – **por acordo entre as partes**, formalmente celebrado e devidamente motivado;

II – **por iniciativa da Administração**, nos casos de inadimplemento contratual, interesse público, paralisação injustificada ou outras hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

III – **por decisão judicial**, nos termos do art. 138, inciso II, da mesma Lei.

14.5. Na hipótese de rescisão unilateral motivada pela Administração, serão assegurados à contratada o **contraditório, a ampla defesa e a indenização pelas parcelas já executadas**, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 137, §2º, e 138, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A rescisão contratual deverá ser formalizada mediante **termo circunstanciado**, instruído com os relatórios da fiscalização e demais documentos comprobatórios, devendo ser publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais meios oficiais de publicidade.

14.7. Os efeitos da rescisão não eximem a contratada das **responsabilidades administrativas, civis e penais** decorrentes de eventuais infrações ou prejuízos causados à Administração.

14.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, recusa injustificada em formalizar a contratação, impossibilidade de execução do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o **processo administrativo destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, devendo ser interpretado em conjunto com o Edital, seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação**.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Licitação** ou pelo **Pregoeiro**, conforme a modalidade adotada, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.082/2022**, e demais legislações pertinentes.

15.3. A participação no certame implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

15.4. As comunicações e notificações entre as partes deverão ocorrer **preferencialmente realizadas por meio eletrônico oficial**, que possibilita a comprovação do recebimento, ou, quando não possível, por protocolo físico junto à Prefeitura Municipal de Mambai-GO.

15.5. A **interpretação e a execução** deste Termo de Referência deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência**, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As **controvérsias** oriundas da execução do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas na forma da legislação aplicável, observadas as normas de direito público e as regras processuais vigentes.

15.7 Da Formalização das Aquisições

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pela Administração no momento da contratação.

15.7.1. As Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes deverão conter informações suficientes para individualização da contratação, incluindo, no mínimo:

- I – identificação do objeto;
- II – quantitativos contratados;
- III – unidade requisitante;
- IV – prazo de entrega;
- V – local de entrega;
- VI – condições de fornecimento;
- VII – vinculação à Ata de Registro de Preços;
- VIII – vinculação ao Edital e ao Termo de Referência.

15.7.2. A observância dessas informações visa assegurar a adequada fiscalização, o controle administrativo e a rastreabilidade das aquisições realizadas pela Administração.

16. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos demandados pelas Secretarias Municipais não podem ser definidos com exatidão previamente, em razão da natureza variável do consumo e das necessidades administrativas que surgem ao longo do exercício.

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação destinam-se ao atendimento da merenda escolar, das ações da saúde, da assistência social e das atividades administrativas das diversas unidades do Município, cujas demandas sofrem oscilações decorrentes do número de atendimentos, execução de programas governamentais, eventos institucionais e demais necessidades operacionais.

Além disso, parcela significativa dos produtos possui natureza perecível, tornando inadequada a aquisição integral em única entrega, o que poderia ocasionar perdas, desperdícios e prejuízos ao erário.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá:

- fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração;
- redução de desperdícios e perdas por vencimento;
- melhor controle dos estoques;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- racionalização das aquisições;
- atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, o SRP apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

17. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

A formalização das aquisições decorrentes da presente licitação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme autoriza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, e que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem a criação de obrigações

futuras específicas que demandem instrumento contratual próprio, a formalização por instrumentos substitutivos mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração.

Todos os direitos, deveres, condições de execução, fiscalização, penalidades e demais disposições necessárias estarão previstos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos documentos de autorização de fornecimento emitidos pela Administração.

Dessa forma, a elaboração de minuta de contrato mostra-se desnecessária, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e simplificação administrativa.

18. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão Presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pelas peculiaridades do Município de Mambai/GO e pelas características do objeto pretendido.

Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, cuja execução exige entregas frequentes, programadas e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

Considerando a realidade local, verifica-se que parcela significativa dos potenciais fornecedores possui atuação regional e estrutura empresarial de pequeno porte, circunstância que recomenda a adoção do formato presencial como medida apta a ampliar a participação de interessados, fomentar a competitividade e facilitar o comparecimento dos licitantes ao certame.

Além disso, a realização presencial possibilita maior interação entre Administração e licitantes durante a fase competitiva, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se, por fim, que a escolha da forma presencial não afasta a observância dos deveres de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a ampla divulgação do certame pelos meios legalmente exigidos.

Diante dessas circunstâncias, a adoção do Pregão Presencial mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, revelando-se compatível com o interesse público e com as características do mercado fornecedor potencialmente interessado na contratação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, lote, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial SRP nº 009/2026.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 009/2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



PREFEITU
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

CARIMBO PADRONIZADO DO
CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

ANEXO II-A
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO DO
CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2026**, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida) _____

ADM: 2025/2028

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Mambai /GO, na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2026

Prezada Pregoeira:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2026**, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026

A N E X O VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de ____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026
A N E X O VIII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO
MUNICÍPIO DE MAMBAÍ
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **art. 4º Lei 14,133/2021.**

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265 ✉ prefeitura@mambai.go.gov.br 🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.009/2026 - SRP
PROCESSO Nº	:	1910/2026
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, nesta cidade de Mambai, reuniram-se na sala de licitação a **Pregoeira (a) e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 007/2025, de 08 de janeiro de 2025**, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2026 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Entregar o objeto licitado de forma parcelada, conforme preços, prazos e condições estabelecidos no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação emitida pelo setor competente.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens que apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.
- III. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.
- IV. Manter condições que possibilitem o pleno cumprimento das obrigações assumidas a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou ineficiência na execução das obrigações assumidas.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que incidam sobre a execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mambai ou com os órgãos participantes.
- VII. Cumprir pontualmente suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas perante fornecedores, empregados e demais terceiros relacionados à execução da presente Ata, exonerando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

- I – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão, em regra, fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização admitidas na legislação aplicável.
- II – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que justifique a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- III – Também poderá haver atualização dos preços registrados em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais que comprovadamente impactem os custos da contratação.
- IV – Quando o preço registrado se tornar **superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- V – Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições legais.
- VI – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá **requerer** ao órgão gerenciador a atualização do preço registrado ou a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que o pedido seja devidamente fundamentado.
- VII – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro de preços, no todo ou em parte, adotando as **medidas cabíveis** para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA..... 000435
 ÓRGÃO..... 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE..... 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO..... 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA..... 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

FICHA..... 000612
 ÓRGÃO..... 000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 UNIDADE..... 000018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 FUNÇÃO..... 000008 - Assistência Social
 SUB-FUNÇÃO..... 000122 - Administração Geral
 PROGRAMA..... 001311 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 001021
 ÓRGÃO..... 000029 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
 UNIDADE..... 000028 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO..... 000018 - Gestão Ambiental
 SUB-FUNÇÃO..... 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
 PROGRAMA..... 001333 - MAMBAÍ SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.149 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000409
 ÓRGÃO..... 000013 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREMAM
 UNIDADE..... 000016 - FUNPREMAM
 FUNÇÃO..... 000009 - Previdência Social
 SUB-FUNÇÃO..... 000272 - Previdência do Regime Estatutário
 PROGRAMA..... 001326 - PREVIDÊNCIA SUSTENTAVEL FUNPREMAM

PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNPREMAM
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000029
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000003 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO..... 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 - GESTÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000172
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
FUNÇÃO..... 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000813 - Lazer
PROGRAMA.....: 001331 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000116
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO..... 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000123 - Administração Financeira
PROGRAMA.....: 001328 - GESTÃO FISCAL, ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA FINANÇAS
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000316
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO..... 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000606 - Extensão Rural
PROGRAMA.....: 001330 - DESENVOLVIMENTO RURAL PROD. SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - MANUT. ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000216
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO..... 000015 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.134 - MANUT. ATIV. OBRAS E SERV. PUBLICOS

ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000081
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....	000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.117 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000287
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO.....	000026 - Transporte
SUB-FUNÇÃO.....:	000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....:	001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.139 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000287
ÓRGÃO.....	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE.....	000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS
FUNÇÃO.....	000026 - Transporte
SUB-FUNÇÃO.....:	000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....:	001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.139 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000612
ÓRGÃO.....	000015 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
UNIDADE.....	000018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO.....	000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001311 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
FICHA.....	000010
ÓRGÃO.....	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT
UNIDADE.....	000026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO.....	000023 - Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO.....:	000695 - Turismo
PROGRAMA.....:	001322 - TURISMO COM PROPÓSITO - MAMBAÍ
PROJETO/ATIVIDADE:	2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000316
 ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE..... 000013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 FUNÇÃO..... 000020 - Agricultura
 SUB-FUNÇÃO..... 000606 - Extensão Rural
 PROGRAMA..... 001330 - DESENVOLVIMENTO RURAL PROD. SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - MANUT. ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000116
 ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE..... 000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO..... 000004 - Administração
 SUB-FUNÇÃO..... 000123 - Administração Financeira
 PROGRAMA..... 001328 - GESTÃO FISCAL, ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA FINANÇAS
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000172
 ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE..... 000009 - SECRETARIA DE ESPORTES
 FUNÇÃO..... 000027 - Desporto e Lazer
 SUB-FUNÇÃO..... 000813 - Lazer
 PROGRAMA..... 001331 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

FICHA..... 000029
 ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
 UNIDADE..... 000003 - GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO..... 000004 - Administração
 SUB-FUNÇÃO..... 000122 - Administração Geral
 PROGRAMA..... 001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANÇA MUNICIPAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 - GESTÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Mambai, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 009/2026, a Prefeitura Municipal de Mambai/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Mambai/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos participantes mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, podendo, quando necessário, ser celebrado contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Mambai, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o controle, acompanhamento e atesto do fiel cumprimento das obrigações assumidas.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Mambai e os órgãos participantes efetuarão o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com os quantitativos entregues e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§ 1º O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal pertinente, desde que não haja pendência administrativa ou técnica que impeça a liquidação da despesa.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, bem como dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

§ 3º O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único (ou § 4º): Não será efetuado pagamento de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Mambai ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de:

- I – eventual redução dos preços praticados no mercado;
- II – fato superveniente que inviabilize a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas;
- III – criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- IV – reajustamento ou repactuação, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor registrado para negociar a redução do preço e sua adequação aos valores praticados no mercado;
- II – caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- III – convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o registro nas mesmas condições ou em condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado ou sua liberação do compromisso assumido, mediante requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória e/ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção das condições inicialmente pactuadas.

- I – Confirmada a veracidade dos motivos apresentados, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- II – O pedido deverá ser apresentado antes da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- III – O Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do registro de preços ou da Ata de Registro de

Preços, no todo ou em parte, adotando as medidas cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante formalização por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público, devidamente motivada;
- II. quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. quando o fornecedor sofrer sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
- V. quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por solicitação do fornecedor, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, quando demonstrada a superveniência de fato que comprometa ou inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, desde que aceito pelo órgão gerenciador.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a devida motivação e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados na presente Ata serão, em regra, fixos e irrevogáveis durante sua vigência.

Parágrafo Único. As hipóteses de reajustamento, revisão, atualização e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão integralmente as disposições constantes da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços, bem como os arts. 124 da Lei nº 14.133/2021 e 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista nesta Ata e no Edital;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando:

- I – **houver descumprimento** de obrigação contratual sem repercussão grave à execução do objeto;
- II – **ocorrer falha de pequena monta** na execução contratual;
- III – **forem verificadas irregularidades sanáveis que não causem prejuízo relevante** à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º Decorridos 5 (cinco) dias de atraso sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º A aplicação da multa não impede a Administração de promover o cancelamento do registro de preços ou a rescisão da contratação decorrente, nem de aplicar cumulativamente outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA.

§ 1º Inexistindo créditos a compensar, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa no prazo fixado na notificação administrativa.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento, a cobrança poderá ser realizada pelos meios legalmente admitidos, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações graves ou gravíssimas, especialmente nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas nesta Ata observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que demonstrada a vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A adesão dependerá, ainda, da anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 009/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre da adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos itens licitados, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 009/2026, conforme decisão da Pregoeira, homologada pelo Prefeito Municipal de Mambai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Mambai o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O fornecedor compromete-se a cumprir os prazos, condições de entrega e recebimento dos produtos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 009/2026.

I – O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, devendo a entrega ocorrer nos locais indicados pela Administração, mediante apresentação de autorização de fornecimento expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II – Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(ns) do certame todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo seguros, transporte, entrega, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mambai/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, observadas as regras de competência previstas na legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Mambai - Goiás, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2026
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.009/2026-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 62 99266-8265

✉ prefeitura@mambai.go.gov.br

🌐 www.mambai.go.gov.br

📍 Rua Costa e Silva, Q. 04, L. 01, Centro - Mambai-GO - CEP: 73.970-000

PROCESSO Nº 1910/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO PRODUTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAMBAÍ-GO.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitação@mambai.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:			
CNPJ			
Endereço:	nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)	
E-mail:			
Pessoa para contato:			

Obtivemos, através do *site*: www.mambai.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável